REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

Agrupamento de Escolas DE MORTÁGUA

escola voluntária 2012
escola voluntária 2013

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

ANO ESCOLAR 2020 / 2021

Plano de Contingência para COVID-19

Escola Básica Dr. José Lopes de Oliveira

Setembro de 2020

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

ÍNDICE

1. Enquadramento 4
1.1. O que é a COVID-19 4
1.2. Principais sintomas 4
1.3. Transmissão da infeção 4
1.4. Período de incubação 5
2. Plano de Contingência 5
2.1. Estrutura de comando e controlo 5
2.2. Sala de isolamento 6
3. Medidas de prevenção da doença e de minimização do risco de transmissão 6
3.1. Medidas gerais 6
3.2. Código de Conduta 8
4. Gestão de caso 8
4.1. Atuação da escola perante um caso suspeito de covid-19 8
4.2. Atuação da escola perante um caso confirmado de covid-19 fora da escola 11
4.3. Medidas a adotar pelo caso confirmado 12
5. Rastreio de contactos 13
5.1. Identificação dos contactos 13
5.2. Classificação dos contactos 13
5.3. Implementação de medidas 13
6. Gestão de surtos 14
6.1. Gestão de surtos 15
6.2. Implementação de medidas 15
7. Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático 17
7.1. Pessoal docente 17
7.2. Pessoal não docente 17
8. Plano de Comunicação e Informação 17
8.1. Equipa de comunicação e informação 17
8.2. Fluxos de informação 18

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

8.2.1. Interna (com o pessoal docente e não docente, com os alunos) 18
8.2.2. Interinstitucional (com as equipas de saúde, agentes da proteção civil, entre outros) 18
8.2.3. Externa (com os encarregados de educação, associações de pais) 18
8.3. Canais de comunicação 18
8.4. Informação 18
8.5. Fluxo de comunicação 18
8.5.1. Fluxo de comunicação perante um caso confirmado em contexto escolar 20
8.5.2. Fluxo de comunicação perante um surto em contexto escolar 20
8.6. Mensagens-chave 21
8.7. Reuniões periódicas 22
9. Divulgação do Plano de Contingência 22
10. Revisão do Plano de Contingência 22
ANEXOS 23
ANEXO 1: Sinalização de circuitos de entrada e saída dos espaços 24
ANEXO 2: Ponto focal 25
ANEXO 3: Fluxo de atuação perante caso suspeito de COVID-19 26
ANEXO 4: Minuta dirigida aos encarregados de educação 28

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

1. Enquadramento

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho de 2020, são estabelecidas medidas excecionais e temporárias para a organização do ano letivo 2020/2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. Atendendo à incerteza da evolução da pandemia da doença, foi definido um quadro de intervenções que garanta uma progressiva estabilização nos planos económico e social, sem descurar a vertente de saúde pública. Neste contexto, foi necessário estabelecer medidas excecionais de organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, incluindo escolas profissionais, no ano letivo 2020/2021, para que sejam garantidas a retoma das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa.

Assim, serão considerados, no ano letivo 2020/2021, enquanto regimes do processo de ensino e aprendizagem, o presencial, que constitui o regime regra, o misto e o não presencial.

Esta nova "realidade" obrigou a que a (re)organização do ambiente educativo fosse repensada e planeada, com a elaboração de um Plano de Contingência para 2020-2021, no respeito pelas várias orientações emanadas pelo Ministério da Educação, nomeadamente o "Referencial para as Escolas sobre Controlo da Transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar", e em consonância com as diretrizes emanadas da DGS.

1.1. O que é a COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

1.2. Principais sintomas

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

1.3. Transmissão da infeção

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

• **Contacto direto**: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

• **Contacto indireto**: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

1.4. Período de incubação

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

2. Plano de Contingência

O plano de contingência identifica as medidas de prevenção da doença e de minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, o ponto focal do plano de contingência e os fluxos de comunicação com os diferentes agentes da comunidade educativa, bem como procedimentos com vista à gestão de casos, contactos e surtos de COVID-19 em contexto escolar, em condições de segurança e higiene.

2.1. Estrutura de comando e controlo

- **Responsável máximo** – Diretor, Rui José Parada da Costa.
- **Ponto focal** – Maria Isabel Matos (substitutas: Goreti Lino e Vilma Oliveira).
- **Responsável geral pela higiene e limpeza** – Assistente Operacional, Lurdes Marques.
- **Responsável pelo acompanhamento de casos suspeitos de aluno(a) menor à sala de isolamento** – Assistente Operacional (AO) de serviço no respetivo bloco, que deverá avisar de imediato o ponto focal.
- **Equipa de comunicação e informação -** Direção

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

Lista de contactos:

- SNS24 – 808 24 24 24
- UCC Mortágua - 231 927 560
- Delegada de Saúde de Mortágua – 913 892 971
- Escola Básica Dr. José Lopes de Oliveira – 231 920 454/5
- Emergência médica – 112
- DGEstE Centro - 239 798 800
- Proteção Civil de Mortágua 231 927 460 – 912 301 037
- Bombeiros Voluntários de Mortágua – 231 920 122

2.2. Sala de isolamento

- O espaço de isolamento na escola é a Sala n.º 46A, contígua à sala da Direção, por ter casa de banho próxima.
- O espaço de isolamento está equipado com cadeira e/ou marquesa, solução antisséptica de base alcoólica – SABA, disponível no interior e à entrada, papel para limpeza de mãos (toalhetes), lenços de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, termómetro, e contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico). Será ainda disponibilizado um kit com água e alguns alimentos não perecíveis.
- Nesse espaço será disponibilizado, também, o "Fluxo de atuação perante caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar", bem como documento onde constarão os contactos do SNS 24, da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, do Diretor e do ponto focal.

3. Medidas de prevenção da doença e de minimização do risco de transmissão

3.1. Medidas gerais

Neste regresso às aulas presenciais serão reforçados os esforços para conter a propagação do novo coronavírus. Assim:
- proceder-se-á ao reforço da limpeza e higienização das instalações, de acordo com o Plano de "Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19" do Agrupamento de Escolas de Mortágua,

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

que foi elaborado tendo por referência a Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS, e a colaboração das Forças Armadas;

- deverá ser reforçada a lavagem e secagem com toalhetes de papel/desinfeção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também dos jovens;
- deverão ser cumpridas as normas de distanciamento social;
- será obrigatória a utilização de equipamento de proteção individual;
- promover-se-á a utilização de calçado exclusivo no acesso às instalações desportivas;
- deverá ser efetuada a automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19;
- pessoas externas ao processo educativo (p. ex.: fornecedores) só excecionalmente podem entrar na escola e, sempre, de forma segura, seguindo as medidas de distanciamento social e de higiene pessoal, a utilização de equipamento de proteção individual e evitando o contacto com os alunos;
- os equipamentos de ar condicionado nunca serão ligados em modo de recirculação do ar;
- será garantido o arejamento/ventilação dos espaços;
- de modo a evitar toques desnecessários, deverão manter-se, tanto quanto possível, as portas dos vários recintos abertas;
- deverá ser respeitada a lotação máxima definida para os espaços;
- deverá ser privilegiado o contacto por mail e por telefone por parte dos encarregados de educação, que apenas se devem deslocar presencialmente à escola quando convocados ou para tratar de casos urgentes;
- deverá ser privilegiada a comunicação por mail e por telefone por parte da comunidade educativa ou qualquer outro elemento externo e, quando se justifiquem os contactos presenciais, terá que haver marcação prévia;
- será intensificada a via digital para a generalidade dos procedimentos administrativos, pelo que os atendimentos presenciais terão que ser previamente agendados;
- reduzir ao estritamente necessário a deslocação de pessoal docente, não docente e alunos à escola contígua;
- deverão ser seguidas as indicações relativas aos circuitos de entrada e saída nos diferentes espaços e demais sinalética, de modo a evitar, o mais possível, o contacto físico (Anexo 1).

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

3.2. Código de Conduta

- Em todos espaços da escola, em todos os momentos, e em cumprimento da legislação em vigor, devem utilizar máscara: pessoal docente; pessoal não docente; alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico; encarregados de educação; fornecedores e outros elementos externos;
- as exceções previstas ao uso de máscara são:
  • para alimentação, devido à sua impraticabilidade;
  • durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico;
  • Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização;
- ao entrar na escola, qualquer pessoa terá que desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos, designadamente, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, sempre que as mãos estejam sujas e sempre que se verifique o regresso do espaço escolar exterior;
- à entrada e à saída das instalações desportivas ou de outros locais onde decorra a prática de desporto, os alunos, professores, assistentes operacionais, ou outros, terão que desinfetar as mãos, com solução à base de álcool;
- usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitando os lenços usados num caixote do lixo e lavando as mãos de seguida;
- evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos;
- evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;
- cumprir as orientações constantes das campanhas de sensibilização para as boas práticas de higiene, uso, colocação e remoção de máscara, bem como de distanciamento físico e etiqueta respiratória e outras, divulgadas na escola.

4. Gestão de caso

4.1. Atuação da escola perante um caso suspeito de covid-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

01 - Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal** (Anexo 2).

02 - O caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um menor, é acompanhado pelo AO de serviço no respetivo bloco ou que se encontre mais próximo (que deverá avisar de imediato o ponto focal), para a **área de isolamento**, através de **circuitos próprios,** que estão visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, este dever-se-á dirigir sozinho para a área de isolamento (Anexo 3) e deverá avisar, via telefone, o Diretor ou o ponto focal;

03 - Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se à Escola Básica Dr. José Lopes de Oliveira, preferencialmente em veículo próprio.

04 - Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

• **Se o caso <u>não for considerado suspeito de COVID-19</u> pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

• **Se o caso <u>for considerado suspeito de COVID-19</u> pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- **autocuidado**: isolamento em casa;
- avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
- avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

Devem ser seguidos os procedimentos do ponto 5, "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

05 - Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos estarão num documento visível na área de isolamento.

06 - A Autoridade de Saúde Local:

• **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;

• **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

07 - A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com a escola, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

• **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

• **inquérito epidemiológico;**

• **rastreio de contactos;**

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

• **avaliação ambiental.**

08 - A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a escola sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

• isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de toda a escola;

• limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

• acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública.**

4.2. Atuação da escola perante um caso confirmado de covid-19 fora da escola

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora da escola, devem ser seguidos os seguintes passos:

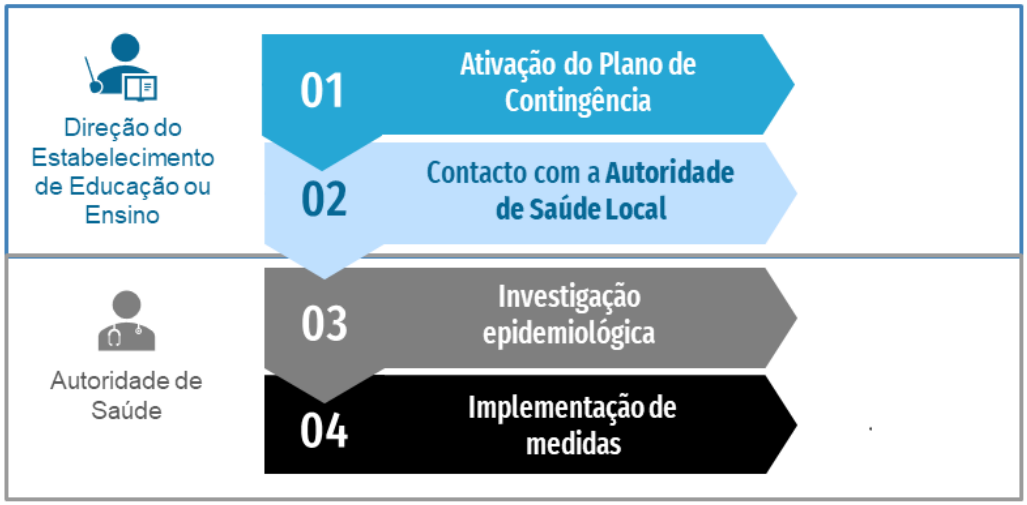

Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

01 - Perante a comunicação à escola de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado a escola, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** (Anexo 2).

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

02 – O Diretor do Agrupamento ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local,** para comunicar a situação.

03 - A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (in loco, se necessário):

• **inquérito epidemiológico;**

• **rastreio de contactos;**

• **avaliação ambiental**.

04 - De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e a escola sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

• isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de toda a escola;

• limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

• acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

4.3. Medidas a adotar pelo caso confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer **em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19 são consideradas **curadas** quando:

• apresentam **ausência completa de febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**, e

• apresentam **teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar à escola**.

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

5. Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma **medida de saúde pública** cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende **três passos** (Norma n.º 015/2020 da DGS):

5.1. Identificação dos contactos

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, **preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso,** incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

5.2. Classificação dos contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, **em exposição de alto risco e de baixo risco**. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

5.3. Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de **medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS).

MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

Os contactos classificados como tendo **exposição de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

• **isolamento profilático** no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);

• **teste laboratorial** para deteção de SARS-CoV-2;

• **vigilância ativa** durante 14 dias, desde a data da última exposição.

Nota: A realização de teste molecular com **resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias** desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à "Abordagem do caso confirmado de COVID-19" do presente Plano (capítulo 3.3) e da Norma nº. 004/2020 da DGS e os procedimentos de "Rastreio de contactos" do presente Plano (capítulo 4) e da Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

Os contactos classificados como tendo **exposição de baixo risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

• **vigilância passiva**, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELA ESCOLA

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pela escola, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

• encerramento de uma ou mais turmas;

• encerramento de uma ou mais zonas da escola;

• encerramento de toda a escola*.

*O encerramento total só deve ser ponderado em situações de elevado risco na escola ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

6. Gestão de surtos

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

6.1. Gestão de surtos

Será considerado um surto em contexto escolar qualquer agregado de **2 ou mais casos** com infeção ativa e com **ligação epidemiológica.** Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como "surtos".

Perante casos de COVID-19 na escola podem verificar-se diferentes **Cenários**:

A. "Surto" numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte. Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;

B. "Surto" em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;

C. "Surto" em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;

D. "Surto" sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um "surto" na escola, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na **avaliação de risco**, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- **distanciamento** entre pessoas;
- disposição e organização das **salas**;
- organização das pessoas por **coortes**;
- organização estrutural da **escola**, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- **ventilação** dos espaços;
- período entre o **início de sintomas** e a identificação do caso suspeito;
- outros fatores.

Como tal, é importante ressalvar que a avaliação de risco deve ser feita **caso a caso**, pela Autoridade de Saúde Local.

6.2. Implementação de medidas

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as **medidas de controlo a implementar**, podendo determinar:

- isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

• encerramento de uma ou mais turmas;

• encerramento de uma ou mais zonas da escola;

• encerramento de toda a escola*.

* O encerramento total só será ponderado em situações de elevado risco na escola ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional. O encerramento de parte ou da totalidade da escola não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

A intervenção de Saúde Pública e respetivas medidas que são recomendadas devem decorrer de uma minuciosa **avaliação caso a caso**. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que a escola se insere, as condições da mesma, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão. De seguida, apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar.

CENÁRIOS	MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR
A	A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controlo a implementar, incluindo: • isolamento dos casos; • rastreio de contactos; • isolamento profilático dos contactos de alto risco; • realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco.
B	A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo: • encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos; • encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.
C	A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo: • alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

D A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar a necessidade de escalar as medidas, avaliando o encerramento temporário da escola. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no controlo da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar.

7. Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático

7.1. Pessoal docente

- o Diretor será substituído pela Subdiretora e esta, sucessivamente, pela Adjunta Carla Assis, pela Adjunta Dolores Pina e pela Coordenadora de Estabelecimento Maria Isabel Matos;
- a Direção fará a gestão das substituições, em cada momento, em função dos recursos humanos disponíveis.

7.2. Pessoal não docente

- a Coordenadora Técnica será substituída pelo Assistente Técnico Olímpio Fonseca;
- a Coordenadora Técnica, em articulação com a Direção, fará a gestão das substituições dos Assistentes Técnicos, em cada momento, em função dos recursos humanos disponíveis;
- a Encarregada Operacional será substituída pela Assistente Operacional Júlia Durães Lurdes Marques;
- a Assistente Operacional Lurdes Marques será substituída pela Assistente Operacional Eva Cristina Santos;
- a Encarregada Operacional, em articulação com a Direção, fará a gestão das substituições dos restantes Assistentes Operacionais, em cada momento, em função dos recursos humanos disponíveis.

8. Plano de Comunicação e Informação

O Plano de Comunicação e Informação é fundamental para responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2. A partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento possibilitará a promoção da articulação com os parceiros da comunidade educativa e a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar.

8.1. Equipa de comunicação e informação

A equipa será constituída pela Direção do Agrupamento de Escolas de Mortágua.

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

8.2. Fluxos de informação

8.2.1. Interna (com o pessoal docente e não docente, com os alunos)

- Toda a informação a que o Agrupamento tenha acesso, proveniente do Ministério da Educação e da Direção-Geral da Saúde, será transmitida à comunidade escolar, com brevidade e de acordo com as indicações recebidas;
- todos os documentos internos/avisos/comunicações elaborados no contexto da pandemia por COVID-19 serão preparados e divulgados de acordo com o nível do risco e com o público alvo.

8.2.2. Interinstitucional (com as equipas de saúde, agentes da proteção civil, entre outros)

- Estabelecer-se-á um fluxo de informação efetivo entre a Direção e outras instituições, nomeadamente a Autoridade de Saúde Local, as Equipas de Saúde Pública e a Comissão Municipal de Proteção Civil, no sentido de ter acesso a informação fidedigna, evitando rumores e informações erradas e articulando os procedimentos corretos e adequados.

8.2.3. Externa (com os encarregados de educação, associações de pais)

- Toda a informação pertinente e/ou recomendada pelas autoridades competentes será divulgada aos encarregados de educação diretamente ou via Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos de Mortágua (APEEAM).

8.3. Canais de comunicação

A Direção priorizará a utilização de correio eletrónico, da página web do Agrupamento de Escolas de Mortágua (http://www.aemrt.pt) e do telefone, para a comunicação interna e externa. A nível interno, serão, também, usados placards específicos, de modo a potenciar a disseminação efetiva da informação.

8.4. Informação

A informação a veicular será constantemente atualizada, em função da evolução da pandemia, e divulgada de forma criteriosa. O objeto da comunicação será sempre a prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

8.5. Fluxo de comunicação

O fluxo da comunicação respeitará a cadeia hierárquica seguinte:

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

Fluxo de comunicação interna

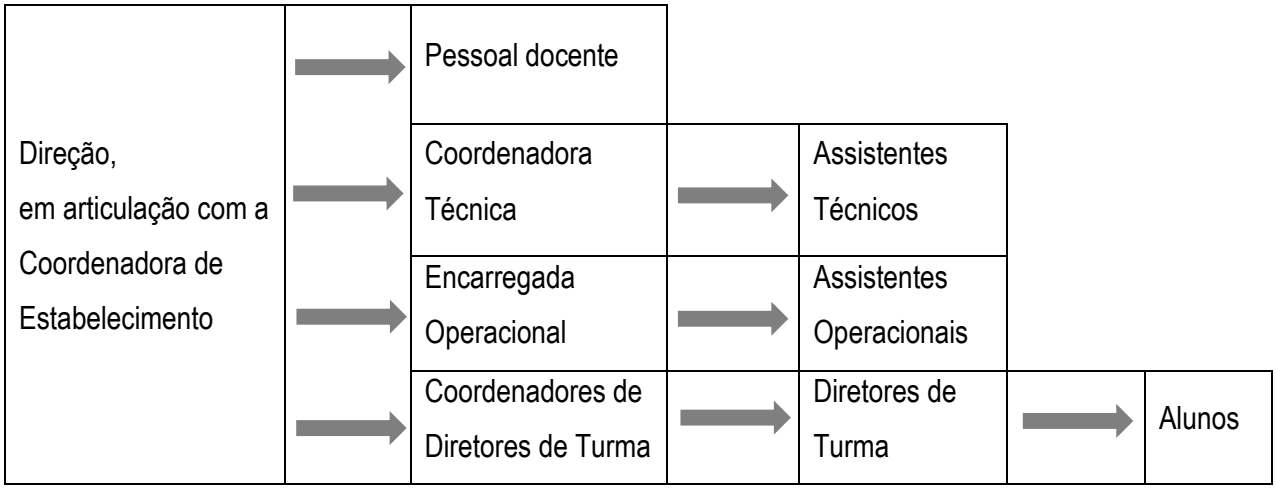

Figura 3. Fluxograma de comunicação interna

Fluxo de comunicação interinstitucional

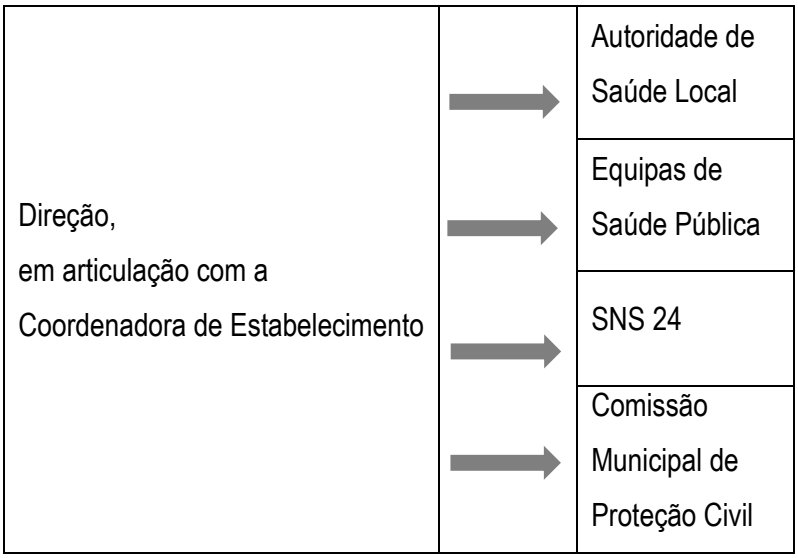

Figura 4. Fluxograma de comunicação interinstitucional

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

Fluxo de comunicação externa

Direção	→	(Diretores de Turma)	→	Encarregados de Educação
	→	Associação de Pais		
	→	Outros parceiros		

Figura 5. Fluxograma de comunicação externa

NOTA: face à urgência do teor da comunicação, poder-se-á privilegiar o contacto direto entre a Direção e a restante comunidade escolar.

8.5.1. Fluxo de comunicação perante um caso confirmado em contexto escolar

Na situação de comprovadamente existir um caso de COVID-19 na comunidade escolar, a Direção seguirá escrupulosamente as orientações/exigências das Autoridades, quer na comunicação a efetuar à comunidade escolar, quer na implementação das medidas adequadas.

8.5.2. Fluxo de comunicação perante um surto em contexto escolar

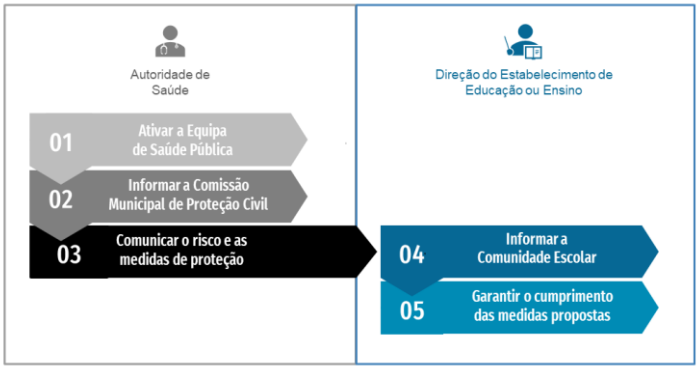

Figura 6. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

01 - A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.

02 - Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

03 - De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar (Capítulo 5.2).

04 - Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. A comunicação com os encarregados de educação e restante comunidade escolar deverá ser realizada utilizando o Anexo 4.

05 - A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

8.6. Mensagens-chave

Na elaboração de mensagens, deverá ser considerado o código que estabelece o nível de emergência:

"Alerta vermelho"	situação muito grave (ex.: existência de um caso confirmado ou surto, encerramento da escola, …); a mensagem-chave a enviar por e-mail aos encarregados de educação relativa à existência de um caso confirmado ou surto será sempre acompanhada da minuta constante no Anexo 4
"Alerta laranja"	situação grave (ex.: alteração ao Plano de Contingência, alteração à organização e funcionamento da escola, isolamento de turma/coorte, …)
"Alerta amarelo"	situação pouco grave (ex.: indicação ao pessoal docente para a promoção de medidas preventivas, …)

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

"Alerta verde"	situação tranquilizante (ex.: reabertura da escola, retoma das atividades letivas por parte de uma turma/coorte, informação de existência de vacina disponível, …)

8.7. Reuniões periódicas

De forma a melhorar procedimentos, o Diretor receberá um reporte semanal de aspetos positivos e negativos, a efetuar pela Coordenadora de Estabelecimento, pelas Coordenadoras de Diretores de Turma, pela Coordenadora Técnica e pela Encarregada Operacional.

9. Divulgação do Plano de Contingência

O Diretor assegura a divulgação deste Plano de Contingência à comunidade escolar, através da publicação na página web do Agrupamento de Escolas de Mortágua (http://www.aemrt.pt) e do envio, por correio eletrónico, a todo o pessoal docente e não docente. No dia da receção aos alunos, o Diretor de Turma deverá, igualmente, apresentar o referido Plano aos respetivos discentes, reforçando a informação sobre as medidas adequadas de prevenção, designadamente as de higiene pessoal, etiqueta respiratória e distanciamento social.

10. Revisão do Plano de Contingência

A evolução da situação e novas orientações das Autoridades de Saúde e do Ministério da Educação poderão conduzir à revisão deste plano.

Mortágua,11 de setembro de 2020

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Mortágua

Rui José Parada da Costa

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

ANEXOS

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

ANEXO 1: Sinalização de circuitos de entrada e saída dos espaços

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

ANEXO 2: Ponto focal

⇨ DIRETOR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

Rui José Parada da Costa

⇨ PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Maria Isabel Matos

Goreti Lino (substituta)

Vilma Oliveira (substituta)

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

ANEXO 3: Fluxo de atuação perante caso suspeito de COVID-19

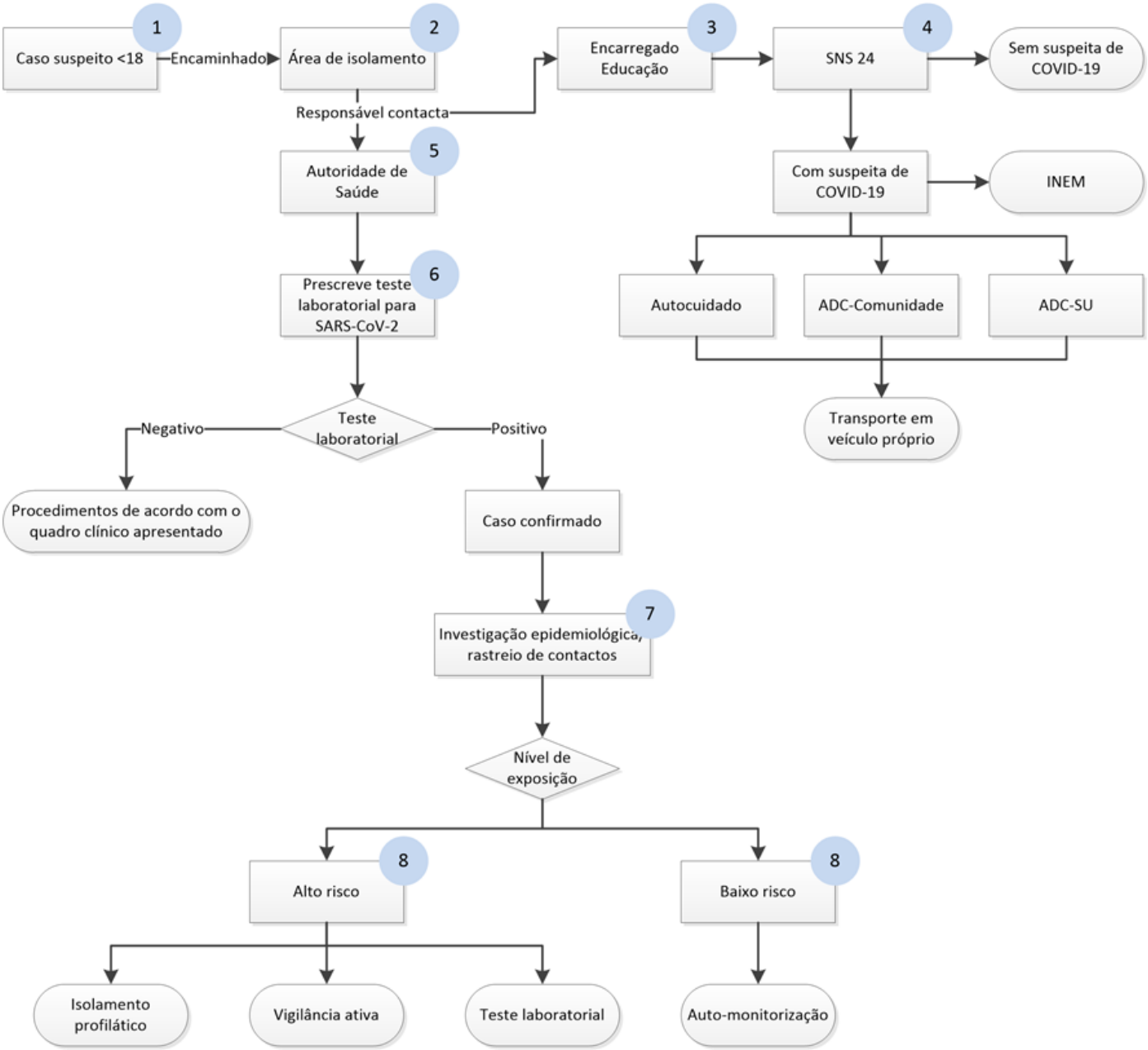

Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

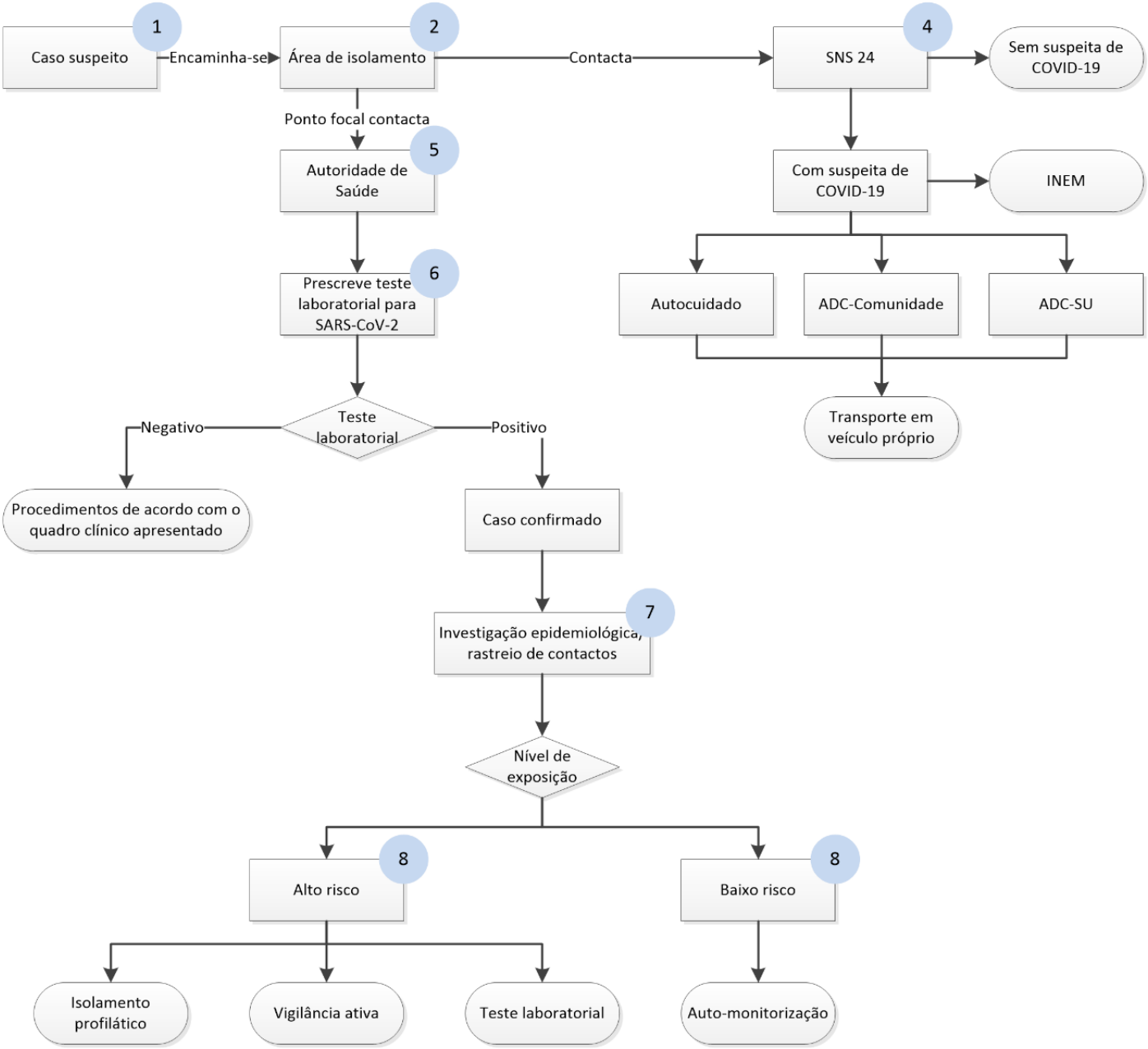

Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

ANEXO 4: Minuta dirigida aos encarregados de educação

[Contacto do Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada]
[Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38ºC). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas especificas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor do Agrupamento Escolar]